



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

PROCESSO Nº 212/2016

PREÂMBULO

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal nº 6.950, de 23/03/2016, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09h30min do dia 16 de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço**, para aquisição de bens/serviços, conforme descrito e caracterizado no item 1. Objeto, abaixo, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.825/2015, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção da Praça Arnolfo de Azevedo, localizada no Centro da Cidade de Lorena/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme Projeto; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1. 2. - Todos os materiais a serem utilizados e serviços realizados obedecerão às Normas da ABNT . Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

consequência, ficará a cargo da empresa licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados, em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras.

1. 4. - Para participação no presente certame, com base no art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, poderão participar da Tomada de Preços somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, ou empresas que apresentem a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/1993, junto à Comissão permanente de Licitações, conforme especificado no item 10.2 deste edital, devendo protocolar os pedidos de cadastramentos ou atualizações de cadastro na Prefeitura de Lorena situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura, prevista no preâmbulo deste Edital.

1.5. - Os ENVELOPES nº. 01 e 02 . DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura de Lorena, no endereço supracitado, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, data na qual ocorrerá a abertura do ENVELOPE 01 . DOCUMENTAÇÃO.

1.5.1. - Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, após a abertura do envelope 01 . DOCUMENTAÇÃO, na data, hora e local supracitados, ocorrerá a abertura do envelope 02 . PROPOSTA.

2 . ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

2.1. - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (12) 3185-3000 . ramal 3041, ou pelo endereço licitacao@lorena.sp.gov.br . Sala de Licitações.

2.2. - A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

3. FORNECIMENTO DO EDITAL



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

3.1. - O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico:
www.lorena.sp.gov.br

3.2. - Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura de Lorena, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (12) 3185-3000, ramal 3041 . Sala de Licitações, ou pelo email licitacao@lorena.sp.gov.br

4. VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. - Os interessados deverão vistoriar o local até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelos telefones (12) 3185-3519, (12) 3185-3517 ou (12) 3157-6693, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, verificando também, entre outras, as condições para instalação dos canteiros de obras, comprovada por Declaração de Vistoria emitida pela Empresa, conforme prevista no subitem 13.1. do edital e Anexo do Edital.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. - O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

6. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - O valor total orçado pela administração é de R\$ 1.065.050,89 (um milhão e sessenta e cinco mil e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) incluindo o BDI estimado em 22,47%, constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.

6.2. - As despesas serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
020204.15.451.0005.1010.4.4.90.51.00.4.4.90.51.92.01.110.0000.511000.001000010.002
0

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 02 . PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o mesmo será entendido como 60 (sessenta) dias.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo de execução das obras/serviços;

- a) Para início: imediato, após a assinatura do contrato e expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com prazo de conclusão de 01 (um) mês conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Vigência do contrato: o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
- c) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos serviços/obra por parte da CONTRATADA;
- d) Para recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, até 02 (dois) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, ~~da~~ da Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da execução dos serviços ou da obra.

9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. - O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta TOMADA DE PREÇOS.

9.1.1 . O documento pessoal original com foto do representante com procuração deverá ser apresentado junto com a cópia simples para conferência da CPL.

9.2. - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.2.1 . Juntamente com a procuração e os documentos elencados nos itens 9.1 deste edital, deverá ser apresentado o Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo da empresa.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

9.3. - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

9.4. - Os documentos a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

9.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. - Das restrições:

10.1.1. - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

10.1.2. - Declarada inidônea por qualquer ente federativo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha promovido sua reabilitação;

10.1.3. - Com falência decretada;

10.1.4. - Consorciada;

10.1.5. - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena.

10.2. - Das condições:

10.2.1. - Poderão participar da presente Tomada de Preços, somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

10.2.2. - Não serão aceitos certificados de registros cadastrais vencidos ou desatualizados.

10.2.3. - As empresas não cadastradas junto a quaisquer dos órgãos oficiais previstos no item 10.2.1, para o cadastramento e habilitação, deverão apresentar a



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

documentação relacionada nos artigos 27 a 33 das Leis nº. 8.666/93 e nº 8.883/94, junto à Comissão Permanente de Licitações. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sido protocolados junto à Prefeitura de Lorena no prazo definido no item 1.4 deste Edital.

10.2.4. - A licitante que exibir o certificado de registro cadastral condizente com o objeto licitado, expedido por quaisquer dos órgãos oficiais previstos no subitem 10.2.1, dentro do prazo de validade, ficará isenta da apresentação dos demais documentos previstos no subitem 10.2.3, devendo comprovar tão somente:

a) Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente às Contribuições Federais;

a.2) Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam;

a.2.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de ICMS . Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

a.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

a.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social . INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa

a.3.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas . CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

a.4) No caso dos documentos mencionados no subitem a.1, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

a.5) Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante no site da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº.80 de 23.10.97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

b) Documentos relativos à **qualificação técnica**:

b.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia . CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante atualizados.

b.1.1) Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia . CREA, atualizado, com visto do CREA/SP.

Capacidade técnico-operacional

b.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado no(s) qual(is) comprove(m), a execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos itens de maior relevância mencionados no item b.2.1, observado o disposto na Súmula nº. 24 do TCE, contendo as seguintes informações:

- Objeto do contrato;
- Nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela (s) obras/serviços;
- Quantificação principal;
- Local;
- Período de execução.

b.2.1) Definir-se como itens tecnicamente mais relevantes os seguintes serviços:

03.02.02 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PRETO, BRANCO E CINZA 20 X 20 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

03.02.03 REVESTIMENTO EM GRANITO COM 2 CM DE ESPESSURA, ASSENTE COM MASSA.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

03.04.06 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A 36, SEM PINTURA.

03.04.07 LONA PARA COBERTURA.

03.05.01 FONTE COMPLETA.

03.08.02 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

03.11.01 PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS).

Capacidade técnico-profissional

b.3) A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado e que façam explícita referência, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, aos itens 03.02.02 e 03.11.01 da cláusula 10.2.4.b.2.1.

b.3.1) Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

b.3.2) Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possua vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado ou prestador de serviços.

c) Documentação relativa à **qualificação econômica financeira**:

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social,



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.4) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 . Serviço de Informações Cíveis e de Certidões, via *online*, nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015 do TJ/SP

c.5) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

c. 6) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

LG .
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG .
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

11.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Lorena, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.3. - A não regularização da documentação, no previsto no subitem 11.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4. - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

11.4.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11. 5. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1 do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

11.6. - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. - O disposto do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

12. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

a) Envelope contendo os documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE %01+(DOCUMENTAÇÃO)

b) Envelope contendo a PROPOSTA

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE %02+(PROPOSTA)

13. ENVELOPE 01 É DOCUMENTAÇÃO

13.1. - No envelope 01 . DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecidos por órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

b) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para a realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1998 . **Anexo II.**

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação . **Anexo IV.**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas . CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Normativa TST nº 1470/2011;

e) Atestado de que vistoriou o local das obras, na forma do item 4.1 deste edital.

f) Declaração de que tomou ciência de todas as condições estipuladas para participar do presente certame licitatório.

g) Documentos relacionados no subitem 10.2.4, letras **a**, **b** e **c**, independentemente de sua apresentação para cumprimento do disposto no subitem 10.2.3 deste Edital.

13.2. - A não apresentação da declaração prevista na alínea **a** do item 13.1 não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do Edital.

13.3. - Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

14. ENVELOPE 02 É PROPOSTA

14.1. - O envelope 02 . PROPOSTA . deverá conter a proposta propriamente dita para o conjunto de obra/serviços, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

14.2. - Indicação da razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda . CNPJ da proponente;

14.3. - Número da TOMADA DE PREÇOS;

14.4. - Preços detalhados e totais de cada item da obra/serviços discriminados no item **1.1** deste edital, através do obrigatório preenchimento das correspondentes planilhas orçamentárias . **Anexo XI**;

14-5. - Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo X**;



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

- 14-6. - Apresentar planilha com a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), limitado ao máximo de 22,47%;
- 14-7. - Preço global da obra/serviços detalhado no item 14.4;
- 14.8. - Prazos de conclusão do conjunto de obras/serviços, respeitados os limites fixados no item 8, letra ~~b~~, deste edital;
- 14.9. - Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;
- 14.10. - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;
- 14.11. - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;
- 14.12. - Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;
- 14.13. - Data, assinatura e identificação do signatário.

15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.2. - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, suspensões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 15.3. - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

16.1. - Abertura do ENVELOPE 01 É DOCUMENTAÇÃO

- 16.1.1. - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações .



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

16.1.3. - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

16.1.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

16.1.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação em órgão de imprensa local.

16.1.6. - Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevassados mediante recibo. Os envelopes não retirados no prazo estabelecido serão triturados.

16.1.7. - Critérios para fins de habilitação.

16.1.7.1. - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 13 deste edital.

16.1.7.2. - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

16.1.7.3. - Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

16.2. - Abertura do ENVELOPE 02 É PROPOSTA

16.2.1. - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Caso não ocorra a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

16.2.2. - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

16.2.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo precedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

16.2.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

16.2.5. - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através dos órgãos de imprensa.

16.3. - Critérios de julgamento das propostas

16.3.1. - Desclassificação:

16.3.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preço global superior ao valor orçado pela Administração, constante do item 6.1 deste edital;
- c) Objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) Proposta que não se situe como exequível na forma do critério definido no subitem 16.3.2.1.
- e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda, vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

16.3.2. - Classificação

16.3.2.1. - Após exame das propostas realizado reservadamente, a Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3.2.2. . A Proposta de Preço de maior vantagem será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

16.3.2.3. - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se do assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

a) Abertos os envelopes PROPOSTA, verificar-se-á se todas as atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificados.

b) Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor orçado no item 6.1 retro.

16.3.2.4. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.3.2.5. - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2.6. - Caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas e houver proposta comercial apresentada por alguma dessas pessoas jurídicas, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta comercial, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta comercial inferior àquela ofertada pela licitante originalmente vencedora, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

estejam dentro do limite fixado no 11 *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no *caput* deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

16.3.2.7. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.3.2.8. - Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, será indicada a licitante vencedora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17.1. - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1.1. - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou publicação nos órgãos de imprensa, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

17.2. - DOS RECURSOS

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

18. GARANTIAS

18.1. - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tesouraria até a data de emissão da correspondente Ordem de Serviço.

18.2. - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra/serviços.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

18.3. - A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.4. - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

18.5. - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo Aditivo.

18.6. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.7. - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

18.8. - A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. - A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo VIII**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

19.2. - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

19.2.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.2.2. - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.2.3. - A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica . ART emitida pelo CREA/SP ou CAU, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

19.2.4. - O descumprimento das exigências anteriores (subitens 19.2.2 e 19.2.3) implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 22.2 e seus subitens deste edital.

19.3. - Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo . TCE.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. - A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2. - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3. - Os recebimentos provisório e definitivos das obras processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 08, com lavratura dos termos correspondentes.

20.4. - Recebidas as obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

21. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

22. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

22.1. - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura de Lorena não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantia a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

22.2. - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses.

22.3. - Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

22.4. - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

22.5. - Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.6. - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

22.7. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.7.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

22.7.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

23. DO PAGAMENTO

23.1. - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

23.1.1. - As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

23.1.2. - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

23.1.3. - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros poderá ser efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA, a título de antecipação do cronograma físico;

23.1.4. - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

23.1.5. - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução.

23.1.5.1 . A fatura será paga após a liberação pela Casa Civil do recurso objeto do Contrato de Repasse nº 65/2015 . Secretaria Estadual de esporte, Lazer e Juventude / Tesouro do Estado de São Paulo.

23.2. - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

23.3. - A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores como justificativa para



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

24.2. - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

24.3. - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

24.4. - A obra poderá ser objeto de transferência ou subcontratação somente em parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

24.5. - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles acordados entre as partes.

24.6. - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.7. - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da Tomada de Preços, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

24.8. - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.2. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

25.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

25.4 . A menção, no edital, à legislação ou às normas estaduais para emissão dos documentos de habilitação tem caráter obrigatório para as licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo. As demais licitantes deverão observar a legislação ou normas dos respectivos Estados.

25.5 . Além dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Lorena, compõem, ainda, o presente edital:

- a) Anexo I . PROJETO BÁSICO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
- c) Anexo III . TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- d) Anexo IV . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATOS SUPERVENIENTES
- e) Anexo V . MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f) Anexo VI . MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
- g) Anexo VII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA;
- h) Anexo VIII . MINUTA DE CONTRATO;
- i) Anexo IX . DEMONSTRATIVO BDI;
- j) Anexo X . CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- k) Anexo XI . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- l) Anexo XII . PROJETO EXECUTIVO;

Lorena/SP, 25 de abril de 2016.

MARCOS AURÉLIO SOUZA ANJOS

Secretário de Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Fábio Marcondes

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

1. Generalidades

1.1. O presente memorial descritivo tem por objeto definir especificações genéricas para a execução de obras e serviços de construção civil da Praça Arnolfo de Azevedo.

1.2. A obra em seus mínimos detalhes deverá ser executada rigorosamente, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas da ABNT.

1.3. Em caso de divergências entre desenhos/projetos prevalecerão os de maior escala.

1.4. Em caso de divergências entre desenhos e memoriais, prevalecerão os memoriais.

1.5. Em caso de divergência deste com o memorial do projetista deverá prevalecer aquele que represente melhor técnica, melhor qualidade e estiver de acordo com as Normas da ABNT ou a ela mais se aproximar.

1.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

1.7. A mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado da obra.

1.8. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial descritivo, as boas normas de execução ou as normas brasileiras.

1.9. A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa a Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

1.10. Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

2. Serviços iniciais

2.1. Demolições e retiradas

2.1.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de demolições e retiradas das edificações existentes no local de acordo com orientações dos projetos.

2.1.2. Os equipamentos e materiais de instalações reutilizáveis serão de propriedade do poder público, somente podendo ser liberados para bota-fora mediante autorização expressa da fiscalização do mesmo.

2.2. Tapumes

A Contratada deverá construir tapumes nos locais previstos e para isolamento da obra. O Tapume deverá ter altura necessária para isolar devidamente a área em obras, sendo a altura mínima de 2,20m.

2.3. Placa de obra

Deverá ser confeccionada placa de obra com informações a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lorena. A placa será em aço galvanizado e deverá manter-se exposta, em condições de visibilidade, durante o período da obra. O modelo de placa será determinado pela Prefeitura Municipal de Lorena, que adotará modelo próprio.

2.5. Manutenção e limpeza do canteiro de obras e tapumes

A contratada deverá zelar pela perfeita conservação, pintura e limpeza do canteiro da obra, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias. É de responsabilidade da Contratada prover o canteiro de materiais de limpeza e higiene pessoal.

2.6. Locação da obra

A locação da obra deverá ser executada por equipe habilitada, coordenada por um engenheiro. O trabalho deverá ser executado RIGOROSAMENTE de acordo com o projeto.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

3. Demolições e Retiradas

3.1. Nos serviços de demolição e remoção de entulhos deverão ser executados todos os escoramentos provisórios e tomadas às providências que se tornarem necessárias para a segurança dos operários e estabilidade de solos vizinhos.

3.2. A escolha do local e responsabilidade pelo bota-fora será da Contratada e deverá atender rigorosamente as normas vigentes.

4. Fundações

4.1.1. A construtora deve atender na íntegra os Projetos Estruturais.

4.1.2. Fôrmas: Caberá à Construtora a execução das fôrmas necessárias para a fundação.

4.1.3. Para sua execução deverão ser seguidos os preceitos e normas da ABNT e as especificações deste memorial transcritas no item 5 (Superestrutura - item fôrmas).

4.1.4. Armação: As barras e fios de aço destinado às armaduras de peças de concreto armado deverão satisfazer as especificações da ABNT, conforme descrito no item 5 (Superestrutura).

4.1.5. Concreto: Deverá ser usinado. Excepcionalmente a Fiscalização poderá autorizar a confecção na obra.

4.1.6. Antes da concretagem da fundação verificar no projeto de aterramento os serviços necessários, tais como interligação da ferragem, pontos de solda exotérmica ou comum, etc.

4.2. Preparo do terreno

4.2.1. Escavação manual de valas de fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno será executada pela contratada de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações como nos demais projetos da obra. Estas escavações deverão ser levadas a efeito, escoradas e isoladas, se for o caso, de forma a permitir a execução daqueles elementos estruturais e das eventuais impermeabilizações especificadas ou necessárias.

4.2.2. Todas as valas de fundações deverão ser apiloadas corretamente.

4.2.3. Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundações serão executados com material escolhido em camadas sucessivas, de altura máxima de 20cm, devidamente molhadas e apiloadas, de modo a evitar fendas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

4.2.4. A contratada deverá executar as fundações de acordo com projeto específico constante do projeto estrutural e indicações fornecidas pelos consultores contratados pela Fiscalização, obedecendo rigorosamente as cotas, as posição e as dimensões indicadas nos desenhos do projeto.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

4.2.5. O solo de fundação deverá ser examinado pela Fiscalização antes do lançamento do primeiro elemento construtivo. Para tanto deverá ser convenientemente limpo e removido o material solto, liberando-o então para a execução do lastro de regularização.

4.3 Fundações Profundas

4.3.1 Estaca Strauss

4.3.2.1 Na implantação das estacas a executante deve atender às profundidades previstas no projeto.

4.3.2.2 As possíveis alterações nas profundidades das estacas somente podem ser processadas após autorização prévia por parte da fiscalização da obra.

4.3.2.3 As cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não se admitindo qualquer outra ferramenta para este serviço.

5. Superestrutura

5.1. Formas

5.1.1. Para execução das formas deve ser obedecida a NB-1, no que forem aplicáveis.

5.1.2. As fôrmas deverão obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto arquitetônico e estrutural. Sua confecção e escoramento contarão com projeto de execução previamente aprovado pela Fiscalização. As fôrmas deverão ser limpas, lisas, estanques e solidamente estruturadas e travadas. A execução deverá levar em conta a paginação em lajes, vigas e entre lajes e vigas.

5.1.3. As fôrmas serão retas em tábuas de pinho de 30cm para concreto armado, exceto se o projeto especificar diferente.

5.1.4. As amarrações, devem ser feitas em distâncias regulares, niveladas e aprumadas, através de espaçadores, que serão retirados após a concretagem, sendo que o preenchimento será por conta da contratada.

5.1.5. Antes da colocação de ferragens a forma deve ser devidamente pintada com desmoldante.

5.1.6. As passagens de tubulações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida mudança da sua posição. Quando de todo inevitáveis tais mudanças exigirão aprovação prévia da Fiscalização.

5.1.7. As fôrmas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfície de concreto com textura e aparência correspondente à madeira de primeiro uso.



P R E F E I T U R A **Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

5.1.8. Quando utilizados, os pontaletes de cedrinho deverão ter seção com dimensões mínimas de 3" x 3" e ser devidamente contraventados. Não poderá haver mais do que uma emenda em cada pontalete, devendo esta ser fora do terço médio de seu comprimento e nas junções, os topos dos pontaletes devem ser planos ao eixo comum.

5.1.9. A contratada na execução das fôrmas será responsável:

5.1.9.1. Pelo recolhimento de toda madeira a partir do caminhão de entrega e respectivo transporte aos locais de armazenamentos;

5.1.9.2. Execução, transporte e colocação de todas as fôrmas de acordo com as medidas indicadas nos desenhos;

5.1.9.3. Pela retirada de toda serragem e pedaços de madeira imprestáveis, colocando-as em local isolado para evitar possível incêndio;

5.1.9.4. Todas furações necessárias para execução dos serviços;

5.1.9.5. Todo e qualquer transporte horizontal e vertical dentro do perímetro da obra de qualquer madeira, pregos e utensílios;

5.1.9.6. Execução das escadas provisórias, plataformas de concretagem e guarda-corpos, necessários para garantir segurança na execução dos serviços, conforme normas vigentes;

5.1.9.7. Assistência permanente durante a concretagem

5.1.9.8. Execução de guias, cavaletes, estrados para passagem de carrinhos, etc.;

5.1.9.9. Abertura e fechamento de janelas intermediárias e janelas de limpeza nas colunas, para lançamento do concreto e passagem dos vibradores;

5.1.9.10. Execução, quando necessário, de bicas para descida de madeira, bem como o transporte até as bicas, lançamento, recolhimento na saída das bicas;

5.1.9.11. Pela conservação da madeira e estocar os painéis em área limpa, arejada e protegida da ação do sol e da chuva, com espaço compatível, fora da área de montagem;

5.1.9.12. Todos escoramentos e reescoramentos.

5.2. Armação

5.2.1. As barras e fios de aço destinados às armaduras das peças de concreto deverão satisfazer as normas brasileiras da ABNT.

5.2.2. Os aços a serem utilizados serão do tipo CA-50, e CA-60.

5.2.3. Durante a concretagem a Construtora deverá manter um ou mais armadores exclusivamente na função de endireitar e arrumar os aços eventualmente entortados ou deslocados de sua posição.

5.2.4. Recomenda-se colocar a armadura e concretar o quanto antes, pois a ferrugem deixará manchas se permanecer muito tempo na fôrma.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

5.2.5. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Para a garantia dos recobrimentos mínimos, previstos em projeto, deverá ser empregado espaçador.

5.2.6. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, por alteração do projeto, só será concedida após aprovação da Fiscalização.

5.2.7. Não se permitirá que o corte e o dobramento das barras de aço encruadas (CA-50B e CA-60B) seja feito à quente.

5.2.8. Não será permitida emenda de barras não prevista no projeto.

5.2.9. Na colocação das armaduras nas fôrmas, estas deverão estar limpas e isentas de qualquer impureza como graxas, lama, etc., capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

5.2.10. Para o lançamento do concreto, deverá ser verificada toda a armadura em conjunto com a Fiscalização, levando-se em consideração principalmente os itens listados abaixo:

5.2.10.1. Se para a montagem de pilares, segue-se rigorosamente ao projeto no que se refere a bitolas e número de barras, espaçamentos, cobertura mínimos, quantidade de espaçadores.

5.2.10.2. A correta amarração dos estribos junto às barras longitudinais.

5.2.11. Para efeito de corte, os transpasses e arranques mínimos nos pilares, caso não especificado em projeto, devem ser de 60 diâmetros em armaduras comprimidas e 80 diâmetros em armaduras tracionadas, consultando sempre o projetista para uma definição precisa desses valores. As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra oxidação. Ao ser retomada a concretagem, deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir a boa aderência.

5.2.12. A amarração deve estar firme o suficiente para impedir a movimentação do conjunto quando do transporte e/ou da concretagem.

5.2.13. Nas pontas dos arranques devem ser colocados protetores plásticos.

5.2.14. A Contratada deverá na execução da armação, além do corte, dobramento e aplicação, atender os seguintes itens,:

5.2.14.1. Endireitar o aço antes de cortar e dobrar;

5.2.14.2. Dobrar, armar e colocar a armadura nos locais definitivos, de acordo com os desenhos;

5.2.14.3. Separar as pontas do aço por bitola e guardar em local de fácil acesso e autorizado pela fiscalização.

5.2.14.4. Limpar todo o aço antes de ser colocado nas fôrmas, não sendo aceitas as armações com ferros sujos de barro, areia, graxa, gordura, etc,

5.2.14.5. Designar profissional para dar assistência durante a concretagem, arrumando a armadura deslocada devido ao movimento do pessoal e acompanhar as verificações das ferragens feitas antes da concretagem pela Fiscalização;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

5.2.14.6. Recolhimento de todo aço a partir do caminhão de entrega e respectivo transporte e armazenamento em local apropriado e transporte das pontas de ferro até o caminhão quando da sua retirada.

5.3. Concreto

5.3.1. Normas Gerais

5.3.1.1. O concreto deverá ser usinado e proveniente de fornecedor de reconhecida idoneidade. A responsabilidade pela qualidade do concreto é da contratada.

5.3.1.2. Deve-se apicoar o concreto da base dos pilares, removendo a nata de cimento depositada na superfície.

5.3.1.3. O traço deve ser estudado de acordo com as dimensões/formato das fôrmas, o afastamento dos ferros e as recomendações do projetista calculista. O fck deve ser determinado pelo projetista de estrutura e a construtora será responsável pela verificação do traço do concreto, atendendo o fck exigido.

5.3.1.4. A relação água-cimento não poderá ser superior a 0,6, devendo ser dosado de modo que este atenda a resistência exigida em projeto.

5.3.1.5. O cálculo da dosagem do concreto deve ser feito cada vez que for aprovada pela fiscalização uma mudança ou marca, tipo ou classe de cimento, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

5.3.1.6. Em caso de chuva intensa, interromper criteriosamente a concretagem e proteger o trecho já concretado com lona plástica. Decidindo-se por continuar o serviço, deve-se proteger o trecho já concretado, as gíricas e o silo do caminhão com lona plástica.

5.3.1.7. Antes de nova concretagem, deve-se apicoar o concreto da base dos pilares, removendo a nata de cimento depositada na superfície.

5.3.1.8. Não será permitido o uso de concreto remisturado.

5.3.1.9. Condições no concreto:

5.3.1.9.1. execução de concretos nos traços aprovados pela Fiscalização,

5.3.1.9.2. transporte de todo o concreto, vertical e horizontalmente,

5.3.1.9.3. aspersão de água nas fôrmas até a saturação,

5.3.1.9.4. lançamento de concreto nas fôrmas e respectiva vibração,

5.3.1.9.5. execução dos caixotes para transporte de areia e de brita,

5.3.1.9.6. cura diária do concreto de acordo com as normas brasileiras,

5.3.1.9.7. transporte, colocação e manuseio dos estrados de madeira, retirada e limpeza após a concretagem e empilhamento diário em local a ser determinado pela Fiscalização,



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

5.3.1.9.8. limpeza total e diária das betoneiras, carrinhos, ferramentas, vibradores e todos os demais utensílios de seu uso,

5.3.1.9.9. recolhimento de todos os materiais de concreto a partir dos caminhões, com o respectivo transporte até os locais de armazenamento, com o fornecimento de todas as ferramentas para esse recolhimento,

5.3.1.10. Deverão ser observados ainda no lançamento e aplicação do concreto os seguintes itens:

5.3.1.10.1. recebimento de todo o material destinado ao preparo de concreto com a respectiva verificação de quantidade e qualidade.

5.3.1.10.2. limpeza diária e permanente dos detritos provenientes da execução de seus serviços.

5.3.1.10.3. transporte, colocação e manuseio dos estrados de madeira.

5.3.2. Lançamento

5.3.2.1. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas deverão ser limpas, varridas e molhadas abundantemente a fim de evitar que as peças sofram qualquer tipo contaminação durante a concretagem, provocados por papéis, graxa, serragem, lama, gorduras, arames, entre outros. Deverão ainda estar perfeitamente estanques para que não haja fuga de nata de cimento.

5.3.2.2. Sobre a armadura deverão ser colocados estrados de madeira para o trânsito de carrinhos de concreto.

5.3.2.3. Não será permitida a aplicação do concreto após duas horas de sua preparação e depois de ultrapassados 30 minutos entre o amassamento e o lançamento do mesmo.

5.3.2.4. Não lançar o concreto de alturas excessivas (acima de dois metros). Nas colunas preencher os primeiros 5cm com argamassa de areia e cimento no mesmo traço usado no concreto. Usar este método, em geral, para emendas.

5.3.2.5. A altura de lançamento do concreto não pode ultrapassar 2 metros. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funil ou trombas.

5.3.2.6 Cuidados especiais deverão ser tomados quando o lançamento se der em ambiente com temperatura inferior a 10°C ou superior a 40°C, conforme normas vigentes.

5.3.3. Adensamento

5.3.3.1. O adensamento do concreto será executado logo após o lançamento, sendo utilizados vibradores de imersão. Em pilares recomenda-se a utilização de vibradores de parede.

5.3.3.2. O concreto deverá ser imediatamente vibrado após o lançamento.

5.3.3.3. Será obrigatório à Contratada, a manutenção na obra de vibradores à gasolina. A falta de energia não justificará atrasos no cronograma nem defeitos oriundos de interrupção de concretagem.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

5.3.3.4. Deve-se evitar a vibração perto da armadura, para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem nichos de concretagem ou haja segregação de materiais.

5.3.3.5. Não vibrar a espessura de concreto superior ao comprimento da agulha, a qual deve introduzir-se totalmente na massa do concreto, penetrando ainda 2 a 5 cm na camada anterior, se esta estiver endurecida, evitando-se assim o aparecimento de uma junta fria.

5.3.3.6. Não vibrar o concreto por tempo além do necessário, tempo este em que desaparecem as bolhas de ar superficiais e a umidade da superfície. Não esquecer que o excesso de vibração é pior que a falta de vibração.

5.3.3.7. Não deslocar a agulha do vibrador de imersão horizontalmente.

5.3.3.8. O mangote do vibrador não deve encostar-se às formas, pois se isto acontecer haverá uma mancha arenosa. Retirar o mangote do vibrador devagar para não deixar espaços vazios. Em peças altas ou pilares, bater as formas para controlar e melhorar os enchimentos através de vibradores tipo agulha de parede.

5.3.4. Cura e desforma

5.3.4.1. Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte.

5.3.4.2. As superfícies de concreto deverão ser mantidas úmidas durante sete dias contados do lançamento. Se o concreto ainda não estiver totalmente endurecido a água será colocada com os devidos cuidados.

5.3.4.3. A contratada deverá garantir a limpeza de madeira usada, como fôrmas e andaimes, e reempilhamento nos locais apropriados.

5.3.4.4. Para a desforma da estrutura, deverá ser utilizado andaimes e demais itens de segurança de acordo com as normas vigentes.

5.3.4.5. A desforma deverá ser executada cuidadosamente após os prazos exigidos pelas normas da ABNT. A madeira retirada deverá ser limpa, isenta de pregos e armazenada para nova utilização.

5.3.4.6. As formas deverão ser removidas sempre após os prazos necessários com toda garantia de estabilidade e resistência dos elementos estruturais envolvidos. A desforma se procederá quando a estrutura apresentar a resistência necessária a suportar seu próprio peso e eventuais cargas adicionais.

6. Alvenaria

6.1. Normas Gerais



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

6.1.1. Deve-se evitar a superposição de juntas, para garantir uma amarração perfeita, devendo-se, por ocasião do levantamento das paredes, deixar abertos os vãos onde devem ser fixadas as esquadrias.

6.1.2. As juntas, tanto na vertical quanto na horizontal, não devem ultrapassar a espessura máxima de 15mm, devendo ser rebaixadas com colher, a fim de garantir uma perfeita aderência do revestimento.

6.1.3. Sempre que uma alvenaria encostar a um pilar ou viga de concreto suas faces deverão estar previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 ou argamassa industrializada aplicada com desempenadeira dentada, de modo a garantir aderência e amarradas à estrutura de concreto através de barras de ferro Ø 6,3mm.

6.1.4. O encunhamento dos panos de alvenaria sob vigas ou lajes será feito com peças de concreto pré-moldadas em forma de cunhas ou argamassa com aditivo expensor.

6.1.5. Nas alvenarias destinadas a disfarçar elementos de instalação hidráulica será exigido que sejam esses elementos preliminarmente envolvidos em tela "deploye" de maneira a melhorar as condições de aderência.

6.2. De blocos cerâmicos

6.2.1. As alvenarias de blocos cerâmico deverão atender as mesmas exigências das alvenarias de tijolos de barro, somente seu assentamento deverá ser com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3. e os blocos não devem ser molhados.

6.2.2. Deverá ser feita uma rigorosa fiscalização quanto a mudanças abruptas entre os lotes referentes a medidas e qualidade dos blocos.

6.3. Vergas, contra vergas e cintas de amarração em concreto armado

6.3.1. Serão em concreto convenientemente armado $f_{ck}=15\text{MPa}$, com pedrisco e comprimento tal que excedam 30cm, no mínimo, para cada lado do vão, para o caso de vergas e contra-vergas.

6.3.2. Deverão ser obedecidas as disposições constantes do item %preparo de concreto+ naquilo que couber.

6.3.3. Todos os vãos de portas e janelas, cujas travessas superiores não encostem nas lajes do teto e que não levem vigas previstas no projeto estrutural ao nível das respectivas padieiras, terão vergas de concreto.

6.3.4. Além das vergas na parte superior das aberturas deve-se executar também na parte inferior, uma contra-verga de concreto ultrapassando no comprimento de 30cm para cada lado.

6.3.4.1. Vergas, contra-vergas e cintas de amarração deverão ser convenientemente armadas, recomendando-se no mínimo quatro barras com Ø6,3mm, com as seguintes dimensões:

6.3.4.2. Vergas com comprimento até 2,00m (19x13 a 30) cm conforme espessura da parede.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

- 6.3.4.3. Vergas com comprimento acima de 2,00m acionar a fiscalização para uma melhor avaliação.
- 6.3.4.4. Contra-vergas (19 x 13 a 30) cm conforme espessura da parede.
- 6.3.4.5. Cintas (19 x 13 a 30) cm conforme espessura da parede.

8.Revestimentos

8.1. Normas gerais

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral com pressão recomendada pela norma vigente.

Os revestimentos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

Todo canto vivo de massa deverá ser provido com cantoneira até a altura de 2,00m.

A contratada deverá executar a fixação das cantoneiras (portas-grelhas) para futura instalação de grelhas.

O emboço deve ser executado no mínimo após três dias da aplicação do chapisco. O reboco, no mínimo, após seis dias da aplicação do emboço.

Os contra-marcos devem ser chumbados. Os batentes devem estar ao menos com suas referências definidas caso não estiverem chumbados,.

Antes do início do revestimento, as paredes devem ser convenientemente preparadas, como segue:

A alvenaria deve ser limpa e não ter eventuais saliências de argamassa das juntas.

As alvenarias de blocos cerâmicos, blocos de concreto e as superfícies de concreto armado devem receber um chapisco de cimento e areia ou de argamassa industrializada.

As argamassas empregadas em revestimentos devem satisfazer às seguintes condições:

Os materiais e as respectivas proporções de dosagem devem ser compatíveis com o acabamento e as condições de exposição previstas;

Ter resistência mecânica compatível com o acabamento decorativo selecionado;

No caso de argamassa industrializada, as mesmas deverão ser ensaiadas e aprovadas pela fiscalização.

Os revestimentos devem satisfazer às seguintes condições:

Ser compatível com o acabamento decorativo (pintura, revestimento cerâmico e outros);

Ter resistência mecânica decrescente ou uniforme, a partir da primeira camada em contato com a base, sem comprometer a sua durabilidade ou acabamento final;

Ser constituído por uma ou mais camadas superpostas de argamassas contínuas e uniformes;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

Resistir à ação de variações normais de temperatura e umidade do meio, quando externos.

Com relação a planeza do revestimento, as ondulações não devem superar 3mm em relação a uma régua com 2m de comprimento. As irregularidades abruptas não devem superar 2mm em relação a uma régua com 20cm de comprimento.

O revestimento de argamassa deve apresentar aderência com a base de revestimento e entre suas camadas constituintes.

Os revestimentos executados devem atender a todos os requisitos das normas da ABNT.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades. Todo revestimento refeito ou reparado deverá ser submetido novamente à inspeção pela fiscalização devendo ser aceito se estiver em conformidade com a norma (NBR-13749).

Os forros com revestimento em argamassa convencional deverão seguir os preceitos do item %revestimento+do presente memorial e dados do projeto.

Os encontros entre paredes e tetos devem estar perfeitamente aprumados ou nivelados

A Contratada deverá utilizar argamassa de assentamento, rejuntas e até material de lavagem, como é o caso das cerâmicas, conforme normas e procedimentos dos fabricantes de cerâmica.

8.2. Chapisco

Sobre superfícies de concreto, o chapisco deve cobrir totalmente a base, de forma que sua textura final resulte numa película rugosa, aderente, resistente e contínua. Não umedecendo a base.

Sobre superfícies em alvenaria, o chapisco deve cobrir parcialmente a base, de maneira que sua textura final resulte numa película rugosa, aderente, resistente, não contínua e irregular. Umedecendo a base somente quando apresentar elevada capacidade de absorção de água.

8.3. Emboço (massa grossa)

Todas as superfícies a serem revestidas serão previamente chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, isto após terem sido limpas com vassouras e jato d'água e já terem recebido as tubulações. A seguir, quando o chapisco estiver bem seco será aplicada argamassa constituída de cimento e areia no traço 1:3, que deverá ser perfeitamente desempenada com acabamento áspero para posterior aplicação de azulejos ou mesmo de massa fina.

O emboço deve ter sempre resistência maior ou igual à camada a ser aplicada sobre ele, o que é obtido com a quantidade de cimento a ser acrescida.

8.4. Revestimentos cerâmicos e acessórios

Antes do assentamento do revestimento cerâmico deve ser verificado o prumo, o esquadro e a planicidade das paredes, corrigindo qualquer irregularidade encontrada.

A superfície deve ser preparada removendo a poeira, partículas soltas, graxas e outros resíduos.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

Os revestimentos cerâmicos serão de primeira qualidade devendo apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, dureza, sonoridade característica, boa resistência e dimensões e tons uniformes, conforme projeto e/ou Memorial Descritivo.

O rejuntamento deverá ser feito com rejunte pronto de acordo com as especificações do fabricante.

Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentes com argamassas especiais para assentamento.

As juntas de expansão ou movimentação devem alcançar a superfície do emboço.

Após um período mínimo de 48 horas do assentamento pode ser iniciado o rejuntamento das peças.

Para a limpeza final do revestimento cerâmico, lavar com produto indicado pelo fabricante.

No caso de revestimentos colados usar somente colas de qualidade comprovada; aplicar a cola somente em paredes perfeitamente secas. Tubos e peças galvanizadas e de ferro, em contato direto com cola, devem receber uma proteção (concreto, pintura asfáltica ou outro tipo de pintura de proteção).

Quando houver juntas de movimentação ou juntas estruturais nas paredes, estas devem ser respeitadas também em todas as camadas que constituem o revestimento, de forma a haver correspondência entre elas.

Na vedação das juntas de movimentação, de dessolidarização e estruturais, devem ser empregados selantes à base de elastômeros, tais como poliuretano, polissulfeto, silicone, etc.

Devem ser previstas uma disposição do assentamento e das juntas de assentamento para que haja o mínimo possível de cortes de placas cerâmicas.

As placas devem estar isentas de pó, engobes pulverulentos ou partículas soltas, notadamente no tardo, e assentados a seco sobre a argamassa colante estendida sobre superfície da base.

O assentamento das placas cerâmicas só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base de sete dias sobre o emboço e de 14 dias sobre as demais bases.

As placas cerâmicas destinadas ao arremate da parede, no entorno de janelas, espelhos, portas, encontros de paredes, etc. Devem ser cortadas mediante emprego de ferramenta com ponta de vídia ou diamante.

Não serão aceitos cortes irregulares, como aqueles produzidos por tórques, admitindo-se a utilização desta ferramenta somente para executar pequenos cortes nos cantos das placas cerâmicas.

O emprego da argamassa colante deve ocorrer no máximo 2 horas e 30 minutos após seu preparo, sendo vedada neste período à adição de água ou outros produtos. É vedado o aproveitamento de sobra de pasta de argamassa colante de um período a outro de trabalho, ou de um dia para outro.

Não devem ser executados o assentamento com o emboço saturado de água, logo após a ocorrência de chuvas.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

Deve-se proteger o revestimento recém executado da ocorrência de chuvas.

9. PISOS E PAVIMENTAÇÕES

9.1. Normas gerais

Todos os pisos laváveis terão declividade de, no mínimo, 1% em direção ao ralo ou porta externa para um perfeito escoamento da água, não ultrapassando o valor de 1,5%. Nos boxes de chuveiro, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

A colocação dos elementos do piso será feito de modo a se deixar às superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro. Será substituído qualquer elemento que, por percussão soar chocho demonstrando, assim descolamento ou vazios.

Os pisos somente serão executados depois de concluídos os serviços de revestimento de paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

O piso deve apresentar superfície plana e regular, com perfeito alinhamento das juntas de construção e das juntas de movimentação, quando houver, estas devem ser previstas também no piso, devendo haver correspondência entre o posicionamento e as aberturas projetadas para elas.

Pisos executados em áreas não molháveis, devem ser executados em nível ou com caimento máximo de 0,5%.

9.2. Lastro de concreto

O lastro deve ser lançado sobre camada de brita espessura 3 cm convenientemente preparado, nivelado e apiloado.

Deve apresentar espessura de 6 cm.

A base deve ser executada de maneira que a superfície apresente o caimento especificado para o piso e convenientemente preparada para o recebimento da camada de regularização.

9.3. Base de regularização de areia e cimento:

Para a execução de base de regularização deve-se lavar o contrapiso e polvilhar pós de cimento, que serão espalhados através de vassoura de piaçava momentos antes do início da aplicação da argamassa.

Uma vez espalhada a argamassa deve ser compactada com energia através de soquete de madeira.

Deve-se ter especial atenção quanto à cura, evitando-se a secagem rápida da argamassa, protegendo-a com lona, produtos impermeáveis ou aspergindo água.

Deve-se respeitar um prazo de no mínimo 28 dias para a secagem da argamassa antes da colocação dos revestimentos.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

Deve ter espessura compreendida entre 10mm e 30mm.

9.4. Piso cerâmico

Para diminuir o efeito da retração da argamassa sobre o piso cerâmico a ser executado, o contrapiso deve ser executado com antecedência mínima de sete dias em relação ao assentamento do piso cerâmico.

A camada de regularização deve ser empregada sempre que a base apresentar irregularidades que não permitam atender os limites mínimos e máximos estabelecidos.

A superfície deve apresentar textura rústica, obtida através de ligeiro desempenho.

As placas cerâmicas devem ser assentadas a seco sobre a argamassa colante estendida sobre a base.

A argamassa colante deve ser preparada de acordo com as recomendações do fabricante.

A colocação das placas só deve ser feita sobre cordões de pasta fresca, sem apresentar película seca superficial.

Após decorridas 48 horas deve ser executado o rejuntamento das placas cerâmicas. Devendo o material ser aplicado em excesso, com o auxílio de desempenadeiras emborrachada ou rodo de borracha, deslocando-os em movimentos vai-e-vem, diagonalmente às juntas, preenchendo-as completamente.

O rejunte deve ser deixado secar entre 15 e 30 minutos. A seguir deve ser executada a limpeza.

A limpeza deve ser feita com uma esponja de borracha macia, limpa e úmida e por último deve ser passado um pano limpo e seco ou estopa.

Pelo prazo de três dias não será permitido o tráfego de pessoas sobre o revestimento logo após assentado.

A largura mínima das juntas entre as peças deve ser de 3mm.

As juntas de expansão ou movimentação devem alcançar a superfície do contrapiso, sendo preenchidas com material elástico.

9.4. Pavimentação com ladrilho hidráulico

A calçada de largura variável será pavimentada com ladrilho hidráulico de 20 x 20 cm, com espessura média de 1,8 cm, nas cores branco e preto, assentados com argamassa colante industrializada classe AC-II, o assentamento de ladrilho hidráulico, deverá seguir rigorosamente a paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas NBR 9457, NBR 9458 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes.

10. PINTURAS



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

10.1. Normas gerais

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo-se, em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco para remover todo o pó antes de se aplicar à demão seguinte.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Nas esquadrias em geral deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Os revestimentos de paredes e tetos devem estar concluídos com uma antecedência mínima de 30 dias. Os revestimentos de pisos também devem estar concluídos.

Todos os batentes, as portas e os caixilhos devem estar instalados e acabados. As guarnições e os arremates devem ser colocados antes da última demão.

A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que a correta proporção entre os elementos decorre das características específicas de cada produto.

Durante a aplicação da tinta, deve ser mantido o ambiente ventilado e utilizar-se de EPIs, tais como óculos, máscaras e luvas.

10.2. Preparo da base

Os detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com fita crepe e jornal.

Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidos, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente.

Proteger caixilhos e outros acabamentos de forma a evitar manchas.



P R E F E I T U R A **Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

As imperfeições profundas devem ser corrigidas com o mesmo tipo de argamassa ou gesso utilizado na execução do revestimento. Imperfeições menores podem ser corrigidas com massa PVA, aguardando um período de cura de cerca de quatro horas.

A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o pó da superfície.

Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme recomendações do fabricante.

10.3. Pintura com tinta látex acrílica em massa

Aplicação de fundo preparador de paredes sobre o reboco liso.

Aplicar três demãos de tinta látex acrílica, diluído de acordo com as recomendações do fabricante, nas cores definidas em projeto.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta acrílica Standard; diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em 2 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma ABNT NBR 11702, tipo 4.5.2.

10.4. Pintura sobre ferro

É obrigatória a aplicação de fundo preparador.

10.4.1 Pintura de esquadrias metálicas

- Remover graxas, gorduras, vestígios de ferrugem, etc.
- Aplicar uma demão da tinta anticorrosiva.
- Lixar a pintura com lixa de ferro nº 150 e remover o pó.
- Aplicar uma demão de tinta esmalte de boa qualidade, com cores especificadas em projeto, antes da colocação dos vidros e duas demãos após colocação dos vidros.

10.4.2 Pintura em estruturas metálicas

- Aplicar uma demão de tinta anticorrosiva antes da montagem da estrutura e uma demão após a montagem da estrutura.
- Lixar a estrutura com lixa de ferro nº 150 e remover o pó.
- Aplicar três demãos da tinta de acabamento especificado no projeto.

12. ESQUADRIAS E FERRAGENS



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

12.1. Normas gerais

Para a fixação de batentes e portas, a alvenaria deve estar concluída e com os vãos prontos para o recebimento dos batentes, ou seja, faces planas e aprumadas e vão com folga variando de 10mm a 15mm de cada lado para o encaixe do batente montado. No caso de batentes fixados por parafusos, os blocos de alvenaria, que estiverem posicionados nas alturas em que serão parafusados os batentes, devem estar posicionados no ambiente e com esquadros conferidos. O contrapiso deve estar pronto ou com suas taliscas posicionadas.

Para resistir às solicitações mecânicas, em especial as causadas pelo vento, as janelas não poderão apresentar problemas de funcionamento, estanqueidade ou deformações.

12.2. Esquadrias metálicas

12.2.1 Todos os trabalhos de serralheria tais como portões, janelas, caixilhos, gradis, corrimões, guarda-corpo, etc. serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos detalhes do projeto.

12.2.2 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e sem defeitos de fabricação. Os perfis metálicos empregados na fabricação de peças deverão ser idênticos às amostras aprovadas pela Fiscalização.

12.2.3 Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda.

12.2.4 Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escareados e limadas as asperezas. As emendas deverão apresentar ajustamento perfeito sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível.

12.2.5 Os elementos de fechamento deverão ser perfeitamente estanques a penetração de ar e água.

12.2.6 As partes móveis deverão ter livre movimento, sem atrito ou ruído.

12.2.7 O Fornecedor dos caixilhos deverá apresentar projeto executivo para aprovação prévia da Fiscalização ou do projetista.

12.2.8 Os caixilhos do tipo maxim-ar assentados com cota do fecho superior a 1,50m, deverão ser dotados de fecho com braço articulado.

12.2.9 Os caixilhos do tipo maxim-ar deverão ser do tipo reversível, de forma a permitir sua limpeza.

12.3 Esquadria de madeira

12.3.1 Toda madeira a ser utilizada deverá ser seca e isenta de defeitos como: rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos ou outros que comprometam a sua finalidade. Não serão aceitos materiais com tais características.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

12.3.2 Antes da colocação das folhas, deve ser verificados o alinhamento e prumo das dobradiças, para evitar que a folha fique torta, não feche bem e não pare em qualquer posição. Caso isto ocorra, a regulagem deve ser feita com relação à posição das dobradiças. Nunca se deve corrigir as arestas da folha com plaina.

12.3.3 Os parafusos, quando empregados na fixação de batentes por meio de tacos de madeira, deverão ter as cabeças embutidas, dando-lhes o devido acabamento. Este será feito através de cavilhas, permitindo continuidade da superfície.

12.3.4 As folgas necessárias às movimentações das partes móveis deverão ser compatíveis com o bom acabamento do conjunto.

12.3.5 Toda madeira utilizada deverá receber tratamento imunizante, fungicida, inseticida e impermeabilizante.

12.4. Ferragens

Todas fechaduras deverão ser mestradas, modelos sem arestas cromados.

14. LOUÇAS E METAIS

14.1 A posição das peças acessórias em relação às peças sanitárias estará de acordo com indicações do projeto e, na falta destas, terão as seguintes cotas em relação ao piso acabado.

Papeleiras. 0,45m

Saboneteira de chuveiro 1,20m

Saboneteira de lavatório 1,20m

Cabides 1,50m

Cabides de ferro esmaltado 1,50m

Porta toalhas 1,20m

Toalheiro 1,30m

14.2 Os lavatórios terão seu bordo a 0,82m do piso acabado.

14.3 Os mictórios terão seus bordos a 0,60m do piso acabado.

14.4 As louças sanitárias deverão ser assentes perfeitamente alinhadas e niveladas, redundando em acabamento esmerado.

14.5 As frestas entre louças e pisos, tampos e paredes deverão ser as menores possíveis e rejuntadas com silicone.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

15.1 Normas Gerais

15.1.1 A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto das Instalações elétricas e respectivo memorial descritivo, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto e da concessionária local.

15.1.2 As instalações elétricas somente serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da empresa fornecedora de energia local.

15.1.3 Os eletrodutos embutidos nas estruturas serão sempre colocados depois da armadura.

15.1.4 As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas galvanizadas ou de alumínio.

15.1.5 Antes da concretagem a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às fôrmas e devidamente obturada, a fim de evitar penetração de nata de cimento.

15.1.6 Os eletrodutos que correm %aparentes+ serão convenientemente fixados por braçadeiras, tirantes ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade.

15.1.7 Antes da enfição, toda tubulação será limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho que possa prejudicar a passagem dos fios.

15.1.8 A tubulação será instalada de modo a se evitar %cotovelos+.

15.1.9 A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos e paredes previstos no projeto arquitetônico.

15.1.10 Todas as emendas dos condutores deverão ser tomadas nas caixas de passagem, não sendo toleradas emendas dentro dos eletrodutos.

15.1.11 A execução da enfição só será feita protegida da chuva.

15.1.12 Os espelhos e equipamentos de iluminação só serão colocados após os serviços de pintura previstos para os edifícios.

15.1.13 As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento previsto e estarem niveladas e prumadas.

15.1.14 Toda tubulação para telefone deverá ser entregue limpa e com os fios e cabos telefônicos.

15.1.15 A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas será feita com parafusos de aço zincado.

15.1.16 A fixação dos espelhos somente deverá ser feita com parafusos de latão cromado, não sendo permitido o uso de parafusos de plástico.

15.1.17 Não será tolerada qualquer modificação no projeto de instalações elétricas sem o prévio consentimento da fiscalização e projetista.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

15.1.18 Todas as modificações que se fizerem necessárias no caminhamento das tubulações ou outros elementos deverão ser anotadas nos projetos para posterior elaboração do %s-built+

15.1.19 Todas as caixas elétricas/telefone/som, no piso, ou em áreas laváveis deverão ser providas de dreno, ou seja, executar a caixa sem fundo ou com furo de Ø 20cm no fundo e encher com brita até 20cm acima da cota de assentamento da alvenaria.

15.1.20 Todas as luminárias que forem providas de outros dispositivos, além da lâmpada, como transformadores, reatores, etc, deverão ser providas de plugues para a conexão elétrica, inclusive quando embutidas em forro.

15.1.21 As portas dos quadros deverão ser providas de fecho tipo triângulo.

15.1.22 Os quadros de distribuição devem ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público.

15.1.23 Os quadros de distribuição devem possuir indicações claras das funções dos diversos dispositivos elétricos, bem como das posições aberta e fechada das diversas chaves.

15.1.24 Todas as tomadas de corrente devem possuir terminal de aterramento.

16 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

16.1 Normas gerais

16.1.2 A execução das instalações hidráulicas obedecerá rigorosamente ao projeto das Instalações Hidráulicas e respectivo memorial descritivo, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto e da concessionária local. Qualquer alteração ou adaptação do projeto só poderá ser feita com autorização do projetista responsável ou da Fiscalização.

16.1.3 Na instalação de tubulações em geral deverá ser obedecido o quanto segue:

16.1.3.1 As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com %plugs+ou tampões a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários. Não será permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade,

16.1.3.2 Não será permitida a concretagem de tubulações no sentido longitudinal dos elementos tais como colunas, pilares, vigas ou outros elementos estruturais. As buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem,

16.1.3.3 Passagens para embutir tubulações deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias quando da sua execução,

16.1.3.4 As tubulações aparentes deverão ser convenientemente fixadas por braçadeiras, por tirantes de aço ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade; para tubos de PVC as braçadeiras deverão estar distantes uma das outras, no máximo, quinze vezes o diâmetro nominal da tubulação,



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

16.1.3.5 O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante com as bolsas voltadas para o ponto mais alto,

16.1.3.6 O preenchimento da vala será feito usando-se areia até 15 cm acima da tubulação e o restante com material de boa qualidade em camadas de 0,20m, sucessiva e cuidadosamente apiloadas e molhadas, isentas de entulhos, pedras, etc. e

16.1.3.7 As tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação a fim de se prevenir à ação de eventuais recalques.

16.1.3.8 Nas passagens transversais, nas vigas ou pilares deixar tubo de passagem uma bitola acima da projetada

16.1.4 Para emendas e juntas serão feitas as seguintes exigências:

16.1.4.1 O corte de tubulação só poderá ser feito em seção reta, sendo apenas lixada a porção que ficará dentro da conexão,

16.1.4.2 A junta, na ligação de tubulações, deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos quanto de gases,

16.1.4.3 Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral deverão ser utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça, tipo azul e

16.1.5 As tampas das caixas de passagem e/ou inspeção deverão ser de ferro fundido, onde conste a inscrição da respectiva tubulação em alto relevo (águas pluviais, esgoto, etc.).

16.2 Água fria

16.2.2 Nas instalações prediais de água fria deverão ser obedecidos os seguintes itens:

16.2.2.1 As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossa, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto;

16.2.2.2 O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo para sub-ramais, será de 1/2 ";

16.2.2.3 Todas as tubulações serão embutidas.

16.3 Esgoto

16.3.1 As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

16.3.2 Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

16.3.3 Cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do direcionamento para a fossa séptica, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto.

16.3.4 As tubulações da rede externa de esgoto serão enterradas e devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

16.3.5 A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

16.3.6 Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do reaterro e compactação das cavas.

16.3.7 Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão.

16.3.8 *Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas de 50 mm, de boa procedência, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.*

16.3.9 Nas instalações hidráulicas para esgotos prediais deverão ser obedecidos os seguintes itens:

16.3.9.1 as canalizações de esgoto não poderão ser instaladas imediatamente acima de reservatórios subterrâneos de água e locais de depósitos de produtos alimentícios,

16.3.9.2 a declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das canalizações,

16.3.9.3 todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável,

16.3.9.4 não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou tês retos, a não ser na ventilação, as derivações deverão ter saídas em 45º,

16.3.9.5 todas as mudanças de direção na tubulação de esgoto deverão estar previstas com dispositivos de inspeção,



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

16.3.9.6 todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha,

16.3.9.7 as águas de lavagem de piso ou de chuveiros deverão ser recolhidas através de caixas sifonadas com grelhas ou sifões sanitários que possam, simultaneamente, receber efluentes de aparelhos sanitários,

16.3.9.8 todos os ramais de esgoto deverão começar em desconector, sifão sanitário ou caixa sifonada,

16.3.10 Os ramais de descarga ou de esgoto, de aparelhos sanitários, caixas ou ralos sifonados, caixas retentoras e sifões não deverão ser ligados a desvios de tubos de queda com declividade menor que 1%.

16.3.11 As tubulações e dispositivos devem ser fixados de modo a manter as condições de projeto. Todas as tubulações devem ser solidamente instaladas e, quando não embutidas, devem ser suportadas por braçadeiras ou por consolos, vigas, pilares, muretas ou saliências de parede em disposição tal que garantam a permanência do alinhamento e da declividade das tubulações.

16.3.12 As tubulações devem ser instaladas de maneira tal que não sofram danos causados pela movimentação da estrutura do prédio ou por outras solicitações mecânicas.

16.3.13 As tubulações horizontais de esgotamento sanitário devem ser instalados com declividades constantes e não menores que as previstas a seguir:

16.3.13.1 As tubulações horizontais com diâmetros nominais iguais ou menores que DN 75 devem ser instaladas com declividade mínima de 2%.

16.3.14 As tubulações horizontais com diâmetros nominais iguais ou maiores que DN 100 devem ser instaladas com declividade mínima de 1%, exceto para coletores e subcoletores prediais.

16.3.15 É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário pela cobertura ou interior de reservatório de água potável. É proibida a ligação de extravasores e tubulações de limpeza de reservatórios de água potável diretamente a tubulações de esgoto sanitário.

16.3.16 As caixas e ralos sifonadas devem ser instaladas em locais que permitem fácil inspeção e serem providos de tampas escamoteáveis.

16.3.17 As juntas das tubulações e conexões devem garantir perfeita vedação e manter uniforme a seção de escoamento.

16.3.18 Os tubos e conexões usados nas instalações predial de esgoto devem obedecer às especificações das normas da ABNT.

16.3.19 O coletor deve ser de preferência retilíneo, devendo ser colocadas caixas de inspeção ou peças de inspeção que permitam a limpeza e desobstrução dos trechos adjacentes nas deflexões impostas pela configuração do prédio ou do terreno.

16.3.20 O coletor predial deve ter diâmetro nominal mínimo de DN 100.

16.3.21 Deve ser usado o diâmetro nominal mínimo DN 100 para as tubulações que recebam despejos de vasos sanitários.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

17. COBERTURA

17.1 Normas gerais

17.1.1. Todas as coberturas, independentemente de detalhes do projeto, deverão apresentar todos os acessórios necessários para sua fixação e funcionamento, atendendo às especificações e recomendações do fabricante dos elementos que a compõe.

18. LIMPEZA FINAL

18.1 Normas gerais

18.1.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

18.1.2 Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, pisos especiais, etc., serão limpos, abundantemente e cuidadosamente lavados, com especial atenção, a fim de não serem danificadas outras partes da obra por esse serviço de limpeza.

18.1.3. A limpeza compreende todos os tipos de pisos, paredes, forros, tetos, esquadrias, grades, fachadas, vidros, estruturas metálicas, coberturas, equipamentos diversos, louças, metais, etc.

18.1.4. Os produtos químicos utilizados deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam. O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos ao GRAAL será de inteira responsabilidade da contratada;

18.2. Entrega da obra

18.2.1. Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos elementos da obra.

18.3. Desmontagem das instalações provisórias

18.3.1. Serão executados todos os trabalhos necessários para desmoldagens e demolições das instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem de andaimes, tapumes, barracões, depósitos, alojamentos, bem como instalações provisórias de luz e força, hidráulica e esgotos.

18.3.2. Deverá ser entregue o manual técnico da edificação, contendo a especificação de todos os materiais, a operação e a manutenção das instalações e lista dos fornecedores.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2016 - PML

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2016

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LORENA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção da Praça Arnolfo de Azevedo, localizada no Centro da Cidade de Lorena/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme Projeto; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos, conforme descrição e especificações técnicas estabelecidas Anexo I e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LORENA

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP,

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /2016

PROCESSO nº /2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção da Praça Arnolfo de Azevedo, localizada no Centro da Cidade de Lorena/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme Projeto; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa:

- 1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de cargo público, de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente neste Edital e seus anexos;
- 8) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de reforma e manutenção da Praça Arnolfo de Azevedo, localizada no Centro da Cidade de Lorena/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme Projeto; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições,

(PREENCHER COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Tomada de Preços.

Prazo de execução: 03 (três) meses, com início imediato após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

Data



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 05/2016, realizada pela Prefeitura de Lorena/SP.

Lorena, de de 2016

.....

(representante legal)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) [Identificação da Licitação], que eu, [Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa], [Profissão], CPF nº [Número do CPF], responsável / funcionário designado pela empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa] como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(CPF No: _____)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado,sociedade, com sede na cidade de, Estado de, à Rua n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, inscrição estadual nºe inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº /2016 . PML, Processo Nº /2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete para fornecimento de serviços de empresa especializada para a execução de obra de ...

1.2 É As obras/serviços relacionados no subitem anterior constam de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Municipalidade e demais condições específicas constantes do Edital e seus Anexos de licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016**.

1.3 É A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.4 É As obras e serviços contratados, materiais utilizados deverão obedecer às normas da ABNT . Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

CLÁUSULA SEGUNDA É DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 É Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

2.1.1 - Edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016** e seus Anexos,

2.1.2 - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº, datada de .. de de 2016.

2.1.3 - Homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito.

2.2 É Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no caput+ desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA É DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1 É Compete à CONTRATANTE/Setor de Engenharia a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

3.2 É A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

3.3 É A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA É DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 É Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, que serão colocados no canteiro de obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com os cronogramas das obras/serviços.

4.2 É A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

4.3 É A CONTRATADA vencedora providenciará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

4.4 É A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 É A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016**.

4.6 É A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.7 É A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

4.8 É A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

4.9 É A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE em todas as partes da obra/serviços.

4.10 . A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato.

4.11 A CONTRATADA deverá manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.12 A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho.

4.13 A CONTRATADA deverá Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do CONTRATANTE.

4.14 A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas internas do CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;

4.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

4.16 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.17 A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 . Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente . Conama, nos seguintes termos:

- a) Com base nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307 de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;
- b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de mata fora+, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 É O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

5.2 É No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviços.

5.3 É Dos pagamentos devido à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

5.4 É Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco _____, Agência _____ e conta-corrente n.º _____, caso o CONTRATADO não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

5.5 É O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:

Órgão _____ PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária _____
Função/Sub-Função _____
Programa _____
Projeto/Atividade _____
Classificação Econômica _____
Destinação dos Recursos _____



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO . No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO . Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO . É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA É DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 É Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de acordo com a execução das obras, ao término de cada etapa do cronograma, mediante medição, aprovação e recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura de Lorena, apresentação de Nota Fiscal e atendidas as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 É O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA É DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA É DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO

8.1 É O presente instrumento terá vigência de ... (...) .., a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, observando o limite estabelecido no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

8.2 É O conjunto de obras/serviços contratado deverá ser iniciado imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Municipal requisitante, com prazo de conclusão de ... (...) ...

8.3 É O atraso na execução das obras/serviços somente será adquirido pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

8.4 É Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

CLÁUSULA NONA É DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1 É Após sua conclusão, a obra/serviços será recebida provisoriamente pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

9.2 É Definitivamente, pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em 02 (dois) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3 É Durante as obras, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

9.4 É O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Setor de Engenharia do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

9.5 - O presente instrumento terá vigência de () meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA É DA RESCISÃO

10.1 É A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Caso o Ministério das Cidades não autorize o desbloqueio dos saldos de empenho, conforme especificado no art. 2º do Decreto nº 8.407/2015;
- b) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- c) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

10.2 É A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3 É Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

10.4 É A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5 É Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6 É Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA É DAS MULTAS

11.1 É A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

11.2 É O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

11.3 É A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total do contrato, na entrega de cada uma das obras/serviços enumerados na cláusula 1.1 deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

11.4 É A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da obra.

11.5 É As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.6 É As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

11.7 É Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP . Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

11.8 É A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA É DISPOSIÇÕES GERAIS



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

DEMONSTRATIVO BDI

CONTRATO Nº: .

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA ARNOLFO DE AZEVEDO

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário**TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS**

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	6,16	Lucro
I *	5,65	10,65	8,65	Tributos *

TOTAL	22,47
--------------	--------------

BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação:

22,47

limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS	0,65



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

COFINS	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	5,00
Total	8,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **100,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

LORENA, 18 DE MARÇO DE 2016

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: Rodrigo Augusto da Cruz Silva
CREA/CAU: 5069488241
ART/RRT
nº: .

Representante Tomador

Nome: FABIO MARCONDES



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

Agente Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBRA

REFORMA DA PRAÇA ARNOLFO DE AZEVEDO

Tipo de Serviço

Item	Discriminação dos Serviços	Vlr Obras	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
			Serviços		%		%	
1	Serviços Preliminares	R\$ 43.231,50	43.231,50	100%				
2	Demolições e Retiradas	R\$ 74.913,28	74.913,28	100%				
3	Alvenarias Piso do Palco	R\$ 20.406,49	20.406,49	100%				
4	Esquadrias, Loucas e Metais	R\$ 29.926,82	14.963,41	50%	14.963,41	50%		
5	Hidrossanitário	R\$ 11.804,61	7.082,77	60%	4.721,84	40%		
6	Pintura	R\$ 9.121,95			4.560,98	50%	4.560,98	50%
7	Instalações Elétricas	R\$ 28.308,74	5.661,75	20%	14.154,37	50%	8.492,62	30%
8	Piso e Canteiro	R\$ 259.085,52					259.085,52	100%
9	Acessibilidade	R\$ 34.151,42			17.075,71	50%	17.075,71	50%
10	Palco	R\$ 111.262,61			55.631,31	50%	55.631,31	50%
11	Fonte	R\$ 306.175,00	76.543,75	25%	153.087,50	50%	76.543,75	25%
12	Lixeira	R\$ 9.670,40					9.670,40	100%
13	Drenagem	R\$ 57.601,25	28.800,63	50%	28.800,63	50%		
14	Pergolado	R\$ 7.266,17					7.266,17	100%
15	Paisagismo	R\$ 62.125,13	15.531,28	25%	15.531,28	25%	31.062,57	50%
Total	Simplex	R\$ 1.065.050,89	287.134,85	26,96	308.527,02	28,97	469.389,02	44,07
	Acumulado		287.134,85	26,96	595.661,87	55,93	1.065.050,89	100,00

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA

OBRA: Reforma da Praça Arnolfo de Azevedo
LOCAL: Praça Arnolfo de Azevedo
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Lorena

REFERÊNCIAS: CPOS - Versão 166
*SIURB - EDIFICAÇÕES - JULHO/2015
**SINAPI -OUTUBRO/2015 (SP)

DATA: 05/02/2016
BDI: 22,47%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO	%
01		SERVIÇO PRELIMINARES						
01.01	02.02.02	CONTAINER ALOJAMENTO . MÍNIMO 9,20 M²	unxmês	4,00	R\$ 237,77	R\$ 291,20	R\$ 1.164,80	
01.02	02.02.06	CONTAINER DEPÓSITO - MÍNIMO 9,20 M²	unxmês	4,00	R\$ 227,62	R\$ 278,77	R\$ 1.115,08	

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

01.03	02.08.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m ²	6,00	R\$ 372,82	R\$ 456,59	R\$ 2.739,54
01.04	01-05-01*	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	m ²	704,63	R\$ 44,28	R\$ 54,23	R\$ 38.212,08

SUB-TOTAL 01

R\$ 43.231,50 4,06%

02 SANITÁRIO PÚBLICO

02.01 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

02.01.01	07-60-01*	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	un	3,00	R\$ 9,38	R\$ 11,49	R\$ 34,47
02.01.02	07-60-02*	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	un	3,00	R\$ 40,25	R\$ 49,29	R\$ 147,87
02.01.03	04.09.02	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	un	2,00	R\$ 20,28	R\$ 24,84	R\$ 49,68
02.01.04	04.09.06	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	m	10,70	R\$ 6,95	R\$ 8,51	R\$ 91,06
02.01.05	04.11.02	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	un	4,00	R\$ 29,30	R\$ 35,88	R\$ 143,52
02.01.06	05.07.04	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA . TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m ³	14,58	R\$ 82,86	R\$ 101,48	R\$ 1.479,58
02.01.07	03.03.04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	m ²	33,62	R\$ 3,93	R\$ 4,81	R\$ 161,71
02.01.08	72215**	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	m ³	7,70	R\$ 39,32	R\$ 48,16	R\$ 370,83
02.01.09	85364**	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m ³	3,70	R\$ 228,41	R\$ 279,73	R\$ 1.035,00
02.01.10	03.01.02	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m ³	2,50	R\$ 144,10	R\$ 176,48	R\$ 441,20

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

SUB-TOTAL 02.01: R\$ 3.954,92

02.02		PAREDES E PISO					
02.01.01	87479**	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM)	un	71,62	R\$ 43,34	R\$ 53,08	R\$ 3.801,59
02.01.02	17.02.02	CHAPISCO	m ²	150,12	R\$ 4,51	R\$ 5,52	R\$ 828,66
02.01.03	17.02.12	EMBOÇO COMUM	m ²	84,00	R\$ 13,37	R\$ 16,37	R\$ 1.375,08
02.01.04	17.02.14	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m ²	66,12	R\$ 16,55	R\$ 20,27	R\$ 1.340,25
02.01.05	87269**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM	m ²	84,00	R\$ 42,03	R\$ 51,47	R\$ 4.323,48
02.01.06	17.01.02	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E / OU PROTEÇÃO	m ³	4,11	R\$ 498,18	R\$ 610,12	R\$ 2.507,59
02.01.07	18.06.14	PISO CERÂMICO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PEI-5 RESISTÊNCIA QUÍMICA A, PARA ÁREAS INTERNAS COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m ²	82,34	R\$ 61,78	R\$ 75,66	R\$ 6.229,84
SUB-TOTAL 02.02:							R\$ 20.406,49

02.03		ESQUADRIAS					
02.03.01	23.11.04	PORTA LISA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ, COM BATENTE MADEIRA . 82 X 210 CM	un	2,00	R\$ 343,59	R\$ 420,79	R\$ 841,58
02.03.02	23.11.05	PORTA LISA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ, COM BATENTE MADEIRA . 92 X 210 CM	un	2,00	R\$ 355,25	R\$ 435,07	R\$ 870,14
02.03.03	24.02.07	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	m ²	4,20	R\$ 304,13	R\$ 372,47	R\$ 1.564,37

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

02.03.04	74139/002**	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	un	6,00	R\$ 256,09	R\$ 313,63	R\$ 1.881,78
02.03.05	23.04.61	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 92 X 210 CM	un	2,00	R\$ 1.107,27	R\$ 1.356,07	R\$ 2.712,14
02.03.06	24.01.04	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, LINHA COMERCIAL	m²	5,35	R\$ 288,48	R\$ 353,30	R\$ 1.890,16
SUB-TOTAL 02.03:							R\$ 9.760,17

02.04 LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS							
02.04.01	74229/001**	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM	m²	20,00	R\$ 474,08	R\$ 580,61	R\$ 11.612,20
02.04.02	10-14-75*	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	m²	2,70	R\$ 394,87	R\$ 483,60	R\$ 1.305,72
02.04.03	44.01.27	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	un	6,00	R\$ 93,73	R\$ 114,79	R\$ 688,74
02.04.04	86888**	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	un	6,00	R\$ 353,72	R\$ 433,20	R\$ 2.599,20
02.04.05	44.03.48	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, AÇIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN = 1/2"	un	6,00	R\$ 180,08	R\$ 220,54	R\$ 1.323,24
02.04.06	86884**	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM	un	12,00	R\$ 6,66	R\$ 8,16	R\$ 97,92
02.04.07	44.20.65	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1"	un	6,00	R\$ 29,75	R\$ 36,43	R\$ 218,58
02.04.08	86882**	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4"	un	6,00	R\$ 14,61	R\$ 17,89	R\$ 107,34
02.04.09	47.04.10	VÁLVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN = 3/4"	un	2,00	R\$ 214,29	R\$ 262,44	R\$ 524,88
02.04.10	44.03.39	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN 1/2"	un	2,00	R\$ 32,37	R\$ 39,64	R\$ 79,28
02.04.11	26.04.01	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM, COLADO SOBRE A PAREDE	m²	3,20	R\$ 265,00	R\$ 324,55	R\$ 1.038,56

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

02.04.14	44.03.13	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	un	5,00	R\$ 24,57	R\$ 30,09	R\$ 150,45
02.04.15	44.03.18	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	un	5,00	R\$ 34,98	R\$ 42,84	R\$ 214,20
02.04.16	44.20.23	TUBO DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO	un	6,00	R\$ 28,08	R\$ 34,39	R\$ 206,34
SUB-TOTAL 02.04:							R\$ 20.166,65

02.05		HIDROSSANITÁRIO					
02.05.01	46.01.02	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	29,35	R\$ 20,13	R\$ 24,65	R\$ 723,48
02.05.02	46.01.08	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 85 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	55,00	R\$ 70,15	R\$ 85,91	R\$ 4.725,05
02.05.03	46.02.05	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,00	R\$ 29,08	R\$ 35,61	R\$ 284,88
02.05.04	46.02.07	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	14,00	R\$ 49,89	R\$ 61,10	R\$ 855,40
02.05.05	46.03.06	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA Rq DN= 150 mm, INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,00	R\$ 86,97	R\$ 106,51	R\$ 852,08
02.05.06	49.01.03	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	un	2,00	R\$ 60,67	R\$ 74,30	R\$ 148,60
02.05.07	43.11.32	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ESGOTO, VAZÃO DE 4,8 A 25,8 M³ / H, ALTURA MANOMÉTRICA DE 19 A 5 MCA, POTÊNCIA DE 1,0 CV, DIÂMETRO DE SÓLIDOS ATÉ 20 MM	un	1,00	R\$ 3.263,54	R\$ 3.996,86	R\$ 3.996,86
02.05.08	49.06.02	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	m²	0,26	R\$ 685,44	R\$ 839,46	R\$ 218,26
SUB-TOTAL 02.05:							R\$ 11.804,61

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

02.06		PINTURA					
02.06.01	33.10.01	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	130,21	R\$ 15,89	R\$ 19,46	R\$ 2.533,89
02.06.02	33.10.05	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	64,00	R\$ 17,35	R\$ 21,25	R\$ 1.360,00
02.06.03	33.11.02	ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	15,85	R\$ 26,21	R\$ 32,10	R\$ 508,79
02.06.04	33.12.01	ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	17,05	R\$ 25,17	R\$ 30,83	R\$ 525,65
SUB-TOTAL 02.06:							R\$ 4.928,33
02.07		ELETRICA					
02.07.01	41.13.20	LUMINÁRIA BLINDADA OVAL, DE SOBREPOR OU ARANDELA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	un	8,00	R\$ 73,71	R\$ 90,27	R\$ 722,16
02.07.02	40.05.02	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	4,00	R\$ 15,52	R\$ 19,01	R\$ 76,04
02.07.03	40.04.45	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	4,00	R\$ 16,34	R\$ 20,01	R\$ 80,04
02.07.04	40.05.04	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	un	1,00	R\$ 20,62	R\$ 25,25	R\$ 25,25
02.07.05	39.02.01	CABO DE COBRE DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - PRETO/VERMELHO	m	35,00	R\$ 1,79	R\$ 2,19	R\$ 76,65
02.07.06	39.02.01	CABO DE COBRE DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - AZUL	m	35,00	R\$ 1,79	R\$ 2,19	R\$ 76,65
02.07.07	39.02.16	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - PRETO/VERMELHO	m	35,00	R\$ 2,45	R\$ 3,00	R\$ 105,00
02.07.08	39.02.16	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - AZUL	m	20,00	R\$ 2,45	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.07.09	39.02.16	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - VERDE	m	20,00	R\$ 2,45	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.07.10	37.13.60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127 / 220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	un	2,00	R\$ 17,13	R\$ 20,98	R\$ 41,96

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

02.07.11	37.17.06	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 PÓLOS	un	1,00	R\$ 119,38	R\$ 146,20	R\$ 146,20
02.07.12	40.06.04	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	cj	23,00	R\$ 32,23	R\$ 39,47	R\$ 907,81
02.07.13	38.04.04	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	m	45,00	R\$ 23,17	R\$ 28,38	R\$ 1.277,10
02.07.14	04.19.08	REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	m	3,00	R\$ 30,69	R\$ 37,59	R\$ 112,77
02.07.15	04.22.10	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 50 MM	m	8,00	R\$ 15,35	R\$ 18,80	R\$ 150,40
02.07.16	04.17.08	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	2,00	R\$ 12,28	R\$ 15,04	R\$ 30,08
02.07.17	04.17.10	REMOÇÃO DE BASE DE DISJUNTOR TIPO QUIK-LAG	un	5,00	R\$ 4,60	R\$ 5,63	R\$ 28,15
02.07.18	04.17.12	REMOÇÃO DE BASE DE FUSÍVEL TIPO DIAZED	un	20,00	R\$ 4,60	R\$ 5,63	R\$ 112,60

SUB-TOTAL 02.06: R\$ 4.088,86

SUB-TOTAL 02

R\$ 75.110,03 7,05%

03 PRAÇA

03.01 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

03.01.01	04.04.02	RETIRADA DE PISO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE	m ²	1534,69	R\$ 17,03	R\$ 20,86	R\$ 32.013,63
03.01.02	04.03.04	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	m ²	225,00	R\$ 5,08	R\$ 6,22	R\$ 1.399,50
03.01.03	04.09.10	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	m ²	203,83	R\$ 20,28	R\$ 24,84	R\$ 5.063,14
03.01.04	05.07.04	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA . TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL,	m ³	75,40	R\$ 82,86	R\$ 101,48	R\$ 7.651,59

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

PLÁSTICO OU METAL

03.01.05	07.01.02	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	m³	465,43	R\$ 6,86	R\$ 8,40	R\$ 3.909,61
03.01.06	05.10.08	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	m³	465,43	R\$ 8,57	R\$ 10,50	R\$ 4.887,02
03.01.07	03.01.04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	49,97	R\$ 262,00	R\$ 320,87	R\$ 16.033,87

SUB-TOTAL 03.01: R\$ 70.958,36

03.02 PISO E CANTEIRO

03.02.01	19.20.02	RECOLOCAÇÃO DE MÁRMORE, PEDRAS E GRANITOS, ASSENTES COM MASSA	m²	310,76	R\$ 40,18	R\$ 49,21	R\$ 15.292,50
03.02.02	54.07.11	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PRETO, BRANCO E CINZA 20 X 20 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	950,80	R\$ 57,55	R\$ 70,48	R\$ 67.012,38
03.02.03	19.01.02	REVESTIMENTO EM GRANITO COM 2 CM DE ESPESSURA, ASSENTE COM MASSA	m²	469,26	R\$ 284,49	R\$ 348,41	R\$ 163.494,88
03.02.04	55.01.14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	m²	2900,82	R\$ 3,74	R\$ 4,58	R\$ 13.285,76

SUB-TOTAL 03.02: R\$ 259.085,52

03.03 ACESSIBILIDADE

03.03.01	04.40.03	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	m	90,32	R\$ 5,24	R\$ 6,42	R\$ 579,85
03.03.02	54.20.10	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E / OU CURVA	m³	90,32	R\$ 13,92	R\$ 17,05	R\$ 1.539,96

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

03.03.03	03.01.02	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m ³	4,20	R\$ 144,10	R\$ 176,48	R\$ 741,22
03.03.04	10.02.02	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	1501,55	R\$ 5,66	R\$ 6,93	R\$ 10.405,74
03.03.05	97.04.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY	m ²	423,35	R\$ 36,44	R\$ 44,63	R\$ 18.894,11
03.03.06	30.04.03	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES 25 X 25 X 2,5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m ²	17,76	R\$ 91,52	R\$ 112,08	R\$ 1.990,54
SUB-TOTAL 03.03:							R\$ 34.151,42

03.04 PALCO

COBERTURA

03.04.01	12.06.01	TAXA DE MOBILIZAÇÃO PARA ESTACA TIPO STRAUSS	tx	1,00	R\$ 1.609,00	R\$ 1.970,54	R\$ 1.970,54
03.04.02	12.06.02	ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	m	40,00	R\$ 51,49	R\$ 63,06	R\$ 2.522,40
03.04.03	11.01.13	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA	m ³	0,90	R\$ 278,66	R\$ 341,27	R\$ 307,14
03.04.04	11.16.06	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m ³	0,90	R\$ 76,21	R\$ 93,33	R\$ 84,00
03.04.05	09.01.03	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m ²	7,20	R\$ 113,70	R\$ 139,25	R\$ 1.002,60
03.04.06	15.03.03	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A 36, SEM PINTURA	kg	3250,00	R\$ 13,00	R\$ 15,92	R\$ 51.740,00
03.04.07	MERCADO	LONA PARA COBERTURA	m ²	190,00	R\$ 147,37	R\$ 180,48	R\$ 34.291,20
03.04.08	33.07.10	ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA	m ²	68,40	R\$ 26,45	R\$ 32,39	R\$ 2.215,48

ACESSO

03.04.09	06.02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	m ³	6,00	R\$ 39,30	R\$ 48,13	R\$ 288,78
----------	----------	--	----------------	------	-----------	-----------	------------

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

03.04.10	11.01.13	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA	m ³	6,61	R\$ 278,66	R\$ 341,27	R\$ 2.255,79
03.04.11	10.01.04	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	313,68	R\$ 5,36	R\$ 6,56	R\$ 2.057,74
03.04.12	10.02.02	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	24,00	R\$ 5,66	R\$ 6,93	R\$ 166,32
03.04.13	11.16.06	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m ³	6,61	R\$ 76,21	R\$ 93,33	R\$ 616,91
03.04.14	09.02.02	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	m ²	28,36	R\$ 91,08	R\$ 111,55	R\$ 3.163,56
03.04.15	08.02.02	CIMBRAMENTO EM MADEIRA COM ESTRONCAS DE EUCALIPTO	m ³	0,84	R\$ 30,20	R\$ 36,99	R\$ 31,07
03.04.16	08.03.02	DESCIMBRAMENTO EM MADEIRA	m ³	0,84	R\$ 5,63	R\$ 6,90	R\$ 5,80
03.04.17	24.03.98	GUARDA-CORPO COM TELA TRANÇADA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2+	m	12,00	R\$ 581,32	R\$ 711,94	R\$ 8.543,28

SUB-TOTAL 03.04: R\$ 111.262,61

03.05 FONTE LUMINOSA

03.05.01	MERCADO	FONTE COMPLETA	un	1,00	R\$ 250.000,00	R\$ 306.175,00	R\$ 306.175,00
----------	---------	----------------	----	------	----------------	----------------	----------------

SUB-TOTAL 03.05: R\$ 306.175,00

03.06 PINTURA

03.06.01	33.06.02	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS "GUIA"	m ²	82,95	R\$ 14,58	R\$ 17,86	R\$ 1.481,49
03.06.03	33.11.02	ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO "POSTE ILUMINAÇÃO E PONTO DE TAXI"	m ²	84,49	R\$ 26,21	R\$ 32,10	R\$ 2.712,13

SUB-TOTAL 03.06: R\$ 4.193,62

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

03.07		LIXEIRA					
03.07.01	MERCADO	LIXEIRA TIPO COLETA SELETIVA EM AÇO	cj	20,00	R\$ 394,81	R\$ 483,52	R\$ 9.670,40
SUB-TOTAL 03.07:							R\$ 9.670,40
03.08		DRENAGEM					
03.08.01	49.05.02	RALO SECO EM FERRO FUNDIDO, 100 X 165 X 50 MM, COM GRELHA METÁLICA SAÍDA VERTICAL	un	59,00	R\$ 86,26	R\$ 105,64	R\$ 6.232,76
03.08.02	46.02.07	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	740,50	R\$ 49,89	R\$ 61,10	R\$ 45.244,55
03.08.03	55.02.05	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	740,50	R\$ 6,75	R\$ 8,27	R\$ 6.123,94
SUB-TOTAL 03.08:							R\$ 57.601,25
03.09		PERGOLADO					
03.09.01	12.01.04	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	16,00	R\$ 49,71	R\$ 60,88	R\$ 974,08
03.09.02	15.20.02	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	m³	1,67	R\$ 2.548,93	R\$ 3.121,67	R\$ 5.213,19
03.09.03	33.05.33	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	m²	60,24	R\$ 14,62	R\$ 17,91	R\$ 1.078,90
SUB-TOTAL 03.09:							R\$ 7.266,17

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

03.10		ELETRICA					
03.10.01	41.05.22	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO ELIPSOIDAL OU TUBULAR, BASE E40 DE 150 W	un	14,00	R\$ 27,62	R\$ 33,83	R\$ 473,62
03.10.02	41.08.23	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W / 220 V	un	14,00	R\$ 61,93	R\$ 75,85	R\$ 1.061,90
03.10.03	42.05.20	HASTE DE ATERRAMENTO, 5/8" X 2,40 M	un	6,00	R\$ 61,60	R\$ 75,44	R\$ 452,64
03.10.04	41.10.50	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 4,00 M	un	13,00	R\$ 570,91	R\$ 699,19	R\$ 9.089,47
03.10.05	41.11.11	LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA PEQUENA	un	14,00	R\$ 246,81	R\$ 302,27	R\$ 4.231,78
03.10.06	41.11.44	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	un	13,00	R\$ 55,47	R\$ 67,93	R\$ 883,09
03.10.07	41.11.45	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	un	1,00	R\$ 67,58	R\$ 82,77	R\$ 82,77
03.10.08	39.02.16	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	394,00	R\$ 2,45	R\$ 3,00	R\$ 1.182,00
03.10.09	39.12.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL "PP" DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO DE 750 V, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	65,00	R\$ 6,09	R\$ 7,46	R\$ 484,90
03.10.10	39.02.03	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	200,00	R\$ 4,07	R\$ 4,98	R\$ 996,00
03.10.11	39.02.04	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	120,00	R\$ 6,40	R\$ 7,84	R\$ 940,80
03.10.12	38.13.01	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	137,00	R\$ 7,08	R\$ 8,67	R\$ 1.187,79
03.10.13	40.02.61	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM	un	9,00	R\$ 57,70	R\$ 70,67	R\$ 636,03
03.10.14	06.02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	m³	6,16	R\$ 39,30	R\$ 48,13	R\$ 296,48
03.10.15	41.20.03	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM POSTE OU BRAÇO	un	6,00	R\$ 70,97	R\$ 86,92	R\$ 521,52

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

03.10.16	04.21.14	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	un	3,00	R\$ 145,23	R\$ 177,86	R\$ 533,58
03.10.17	04.21.21	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FIXO EM POSTE	un	3,00	R\$ 61,38	R\$ 75,17	R\$ 225,51
03.10.18	04.22.13	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	un	50,00	R\$ 15,35	R\$ 18,80	R\$ 940,00

SUB-TOTAL 03.10: R\$ 24.219,88

03.11 PAISAGISMO

03.11.01	34.02.08	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	m ²	2.332,09	R\$ 14,62	R\$ 17,91	R\$ 41.767,73
03.11.02	34.02.11	FORRAÇÃO COM CLOROFITO, MÍNIMO 20 MUDAS / M ² - H = 0,15 M	m ²	30,00	R\$ 9,89	R\$ 12,11	R\$ 363,30
03.11.03	34.03.02	ARBUSTO AZÁLEA - H = 0,60 A 0,80 M	un	180,00	R\$ 25,59	R\$ 31,34	R\$ 5.641,20
03.11.04	34.03.12	ARBUSTO MORÉIA - H = 0,50 M	un	170,00	R\$ 24,03	R\$ 29,43	R\$ 5.003,10
03.11.05	34.03.13	ARBUSTO ALAMANDA - H = 0,60 A 0,80 M	un	130,00	R\$ 20,87	R\$ 25,56	R\$ 3.322,80
03.11.06	34.03.15	ARBUSTO CURCÚLIGO - H = 0,60 A 0,80 M	un	95,00	R\$ 29,13	R\$ 35,68	R\$ 3.389,60
03.11.07	34.02.07	FORRAÇÃO COM LÍRIO AMARELO, MÍNIMO 18 MUDAS / M ² - H = 0,50 M	m ²	20,00	R\$ 51,25	R\$ 62,77	R\$ 1.255,40
03.11.08	34.02.09	FORRAÇÃO COM HERA INGLESA, MÍNIMO 18 MUDAS / M ² - H = 0,15 M	m ²	40,00	R\$ 28,21	R\$ 34,55	R\$ 1.382,00

SUB-TOTAL 03.11: R\$ 62.125,13

SUB-TOTAL 03

R\$ 946.709,36 88,89%

TOTAL

R\$ 1.065.050,89 100,00%



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

PROCESSO: Nº 212/2016

ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

Anexo XII - PROJETOS

OS DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEPARADO NO SITE DA PREFEITURA

www.lorena.sp.gov.br

NO MESMO ENDEREÇO ONDE ESTÁ O EDITAL

Planilhas de referência.

CPOS: <http://boletim.cpos.sp.gov.br/>

SIURB: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas_de_custos/index.php?p=215107

SINAPI: http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_664